

PORTARIA Nº 45.902, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.525/2025, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024; CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 007614/2026.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora BRUNA IRIS RODRIGUES PAULA, Coordenador Técnico Ministerial, matrícula nº 0101787, para participar no Encontro Técnico MPTCU "Cobrança Executiva: Desafios e Perspectivas na Atuação do Ministério Público de Contas", em Brasília/DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 05 a 06-05-2026.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1323829

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 19.855**

(Processo nº TC/007952/2026)

Institui meta de apreciação e julgamento de processos autuados até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o disposto nos arts. 115 e 116 da Constituição do Estado do Pará, que estabelecem as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Considerando o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando que o art. 12, inciso I, alínea "o" e inciso II, alínea "f", do Regimento Interno confere ao Tribunal Pleno competência para deliberar sobre matéria de caráter normativo e sobre assuntos de natureza técnica submetidos pelo Presidente;

Considerando que o art. 42, inciso XI, do Regimento Interno, confere ao Presidente a prerrogativa de considerar urgentes e impor tramitação preferencial a processos no âmbito do TCE/PA;

Considerando que a Resolução nº 19.503, de 23 de maio de 2023, regulamenta a prescrição no âmbito do TCE-PA;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.136, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica instituída meta para promover a apreciação e o julgamento, até 31 de dezembro de 2026, da totalidade dos processos de controle externo autuados até 31 de dezembro de 2020 ainda em tramitação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se abrangidos pela meta todos os processos das classes previstas no art. 50 do Regimento Interno, autuados até 31 de dezembro de 2020, que se encontrem pendentes de julgamento e apreciação, independentemente da fase processual em que se encontrem ou da unidade em que estejam localizados.

§1º Excluem-se do cômputo da meta os processos que se encontrem sobrestados por determinação judicial ou que dependam de providência externa ao Tribunal, devidamente justificada nos autos.

§2º Os processos excluídos na forma do parágrafo anterior deverão ser catalogados em listagem específica, sob controle da Secretaria Geral do Tribunal Pleno - SEGTEPL.

Art. 3º Os processos abrangidos pela meta terão natureza urgente e tramitação preferencial em todas as unidades do Tribunal, prevalecendo sobre os demais processos em curso, ressalvadas as medidas cautelares, os processos com risco iminente de dano ao erário e aqueles com prazo legal ou constitucional específico.

Art. 4º Ficam fixados os seguintes prazos máximos para tramitação dos processos abrangidos pela meta:

I – instrução pela unidade técnica competente: até 25 (vinte e cinco) dias;

II – manifestação do Ministério Público de Contas: até 15 (quinze) dias;

III – inclusão em pauta pelo Relator: até 30 (trinta) dias após o retorno dos autos do Ministério Público de Contas;

IV – cumprimento de diligência pelo jurisdicionado: até 15 (quinze) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados pelo Relator quando a complexidade da matéria assim exigir.

§2º Os processos em que já tenha ocorrido a audiência ou a citação do responsável e que aguardem apenas a inclusão em pauta de julgamento deverão ser pautados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 7º O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias do Tribunal Pleno, exclusivamente dedicadas ao julgamento de processos integrantes da meta, sem prejuízo das sessões ordinárias.

Art. 8º Os processos sob risco iminente de prescrição, nos termos da Resolução nº 19.503/2023, terão prioridade sobre os demais processos abrangidos pela meta.

Parágrafo único. Os processos referenciados no caput deste artigo deverão ser levados a julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As disposições desta Resolução não afastam a aplicação dos prazos e procedimentos previstos no Regimento Interno e demais normas vigentes.

Art. 10. O Presidente do Tribunal fica autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução e a dirimir os casos omissos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 07 de maio de 2026.

Protocolo: 1323778

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA PARA CORREÇÃO DE VALOR TOTAL DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO**

Núm. do Contrato: 005/2026-MPPA

Modalidade: Pregão Eletrônico 025/2025-MPPA

Processo GEDOC nº 120431/2025

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA, CNPJ/MF 15.072.183/0001-28.

Objeto: aquisição de material de Consumo Odontológico.

Valor Total: R\$68.222,40 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 09/01/2026.

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026.

Vigência: 13/01/2026 a 13/07/2026.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Publicada originalmente no DOE Nº 36.495, em 13 de janeiro de 2026

Protocolo: 1323703

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Núm. do Contrato: Contrato Administrativo nº 076/2026-MPPA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024-MPPA, Ata de Registro de Preços nº 015/2024-MPPA

Processo: GEDOC nº 125199/2026

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA, CNPJ/MF nº 19.877.285/0002-52.

Objeto: contratação de serviços do fabricante Microsoft, incluindo subscrição de licenças de uso de software, serviços de computação em nuvem e serviços técnicos especializados.

Valor Total do Contrato: R\$ 708.761,20 (setecentos e oito mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 11/05/2026

Data de divulgação no PNCP: 11/05/2026

Vigência: 12/05/2026 a 12/10/2027.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1324264

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Número do Termo Aditivo: 7º

Número do Contrato: 183/2022-MPPA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2022-MPPA

Processo GEDOC nº 122850/2026

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Serviços de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 14.991.257/0001-67.

Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, em ÁREA INTERNA de 101 a 200m² (PJs de Tailândia, Concórdia do Pará, Bragança, Irituia, Salinópolis, São João de Pirabas, Vigia de Nazaré, Ponta de Pedras, Soure, Jacundá, São Geraldo do Araguaia, Santana do Araguaia, Pacajá, Medicilândia e Prainha).

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do Contrato nº 183/2022-MPPA, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato em questão.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

Vigência: 05/11/2026 a 04/11/2027.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1323794